



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº923/2004

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 31 de agosto de 2004

#### LEI Nº 923, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

#### **Autoriza o parcelamento de dívida, junto à Secretaria da Receita Federal, referente ao PASEP e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Município autorizado a parcelar dívida, junto à Secretaria da Receita Federal, referente às Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, do período de abril de 1999 a julho de 2004.

**Parágrafo Único** - A dívida atualizada e consolidada importa em R\$ 145.966,62 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) e será paga em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, a contar de agosto de 2004.

**Art. 2º** - As parcelas mensais de amortização serão deduzidas da receita proveniente do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, devidamente atualizadas pela Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), calculadas sobre o saldo devedor, com base no Decreto Lei Federal nº 1025/69.

**Art. 3º** - Fica, igualmente, autorizado a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), na seguinte Operações Especiais e respectiva codificação e classificação:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

28 - Encargos Especiais

843 - Serviço da Dívida Interna

0105 - Amortização e Encargos da Dívida Interna

03.01.28.843.0105.3002 - Amortização da Dívida do PASEP



## BROCHIER - RS

---

4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

**Art. 4º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior a maior arrecadação que vier ocorrer no presente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 31 DE AGOSTO DE 2004.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLÁUDIO HAUPENTHAL**

***ASTOR PLÍNIO SCHERER*** Vice-Prefeito no exercício do cargo de

***Secret. Mun. Adm. e Fazenda*** Prefeito Municipal